



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO – CDP**

**EDITAL N.º 26/2024**

**Seleção Pública de Estudantes para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde – PET Saúde: EQUIDADE**

A Pró-reitoria de Graduação e a Coordenação do Projeto PET-Saúde: EQUIDADE da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, no uso de suas atribuições legais, tornam público a presente seleção para o preenchimento de vagas destinadas a estudantes dos Cursos de Ciências Biológicas; Ciências Sociais e outros cursos afins das áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Medicina; Nutrição; Odontologia; Psicologia; e Serviço Social interessados/as em integrar o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET Saúde: Equidade, em conformidade ao Edital SGTES/MS N° 11, de 16 de novembro de 2023, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS), à Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, à Portaria nº1996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, à Portaria Interministerial nº 1.127/MS/MEC, de 6 de agosto de 2015, e à Portaria no. 12, de 1o. de abril de 2024, que homologou o resultado do processo de seleção dos projetos aprovados.

**I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O PET-Saúde é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa a qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos/as profissionais da saúde, bem como das/os estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social.

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição, contemplará projetos que se proponham a desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuras/os profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras/es e futuras trabalhadoras/es no âmbito do SUS, desde a perspectiva interseccional de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme instituído pela Portaria de GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023.

**Art. 2º.** A seleção pública de estudantes para participação no PET – Saúde: Equidade será regida por este edital e realizada de modo online, pelas Unidades Acadêmicas de: Escola de Enfermagem – EENF,

Instituto de Ciências Sociais – ICS, Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde – ICBS; Instituto de Educação Física – IEFE, Instituto de Ciências Farmacêuticas – ICF, Faculdade de Medicina – FAMED, Faculdade de Nutrição – FANUT, Faculdade de Odontologia – FOUFAL, Instituto de Psicologia – IP e Faculdade de Serviço Social – FSSO.

I. O processo seletivo será destinado a estudantes regularmente matriculadas/os no semestre de 2024.1, nos cursos de Ciências Biológicas; Ciências Sociais e outros cursos afins das áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Medicina; Nutrição; Odontologia; Psicologia; e Serviço Social.

II As/os candidatas/os devem dispor de 8h semanais, contemplando dois turnos (matutino e/ou vespertino), para realização de atividades nos campos especificados no Anexo III.

**Art. 3º** Os/as estudantes selecionados/as assumirão a função de petianos/as bolsistas e destinam-se à execução do programa, em consonância com o Art. 1º, nos VI e VII Distritos Sanitários, na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e na Sede da Secretaria do Município de Maceió (Secretaria Municipal de Saúde – SMS).

I. A seleção das/os estudantes compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª etapa: Análise do Currículo Lattes (devidamente comprovado e digitalizado);
- b) 2ª etapa: Entrevista online.

II - A análise curricular será procedida por comissão examinadora composta pelas/os coordenadoras/os e tutoras/es dos grupos tutoriais do PET Saúde, que são docentes do quadro efetivo da UFAL, e terá caráter classificatório e eliminatório, mediante os seguintes critérios e pontuação:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação por período</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Participação em movimento estudantil (Pontuação máxima: dois semestres).	0,75	1,5
Participação em fóruns colegiados e conselhos universitários. (Pontuação máxima: dois semestres)	0,75	1,5
Participação em atividades de extensão. (Pontuação máxima: dois anos)	0,75 (por ano)	1,5
Participação em projetos de pesquisa. (Pontuação máxima: dois anos)	0,75 (por ano)	1,5
Participação em monitorias de qualquer disciplina do curso (Pontuação máxima: dois semestres)	0,5	1,0
Participação em eventos políticos e sociais (Conferências municipais, estadual ou nacional). (Pontuação máxima: duas participações)	0,75	1,5

Participação em movimentos sociais. (Pontuação máxima considerada: dois semestres)	0,75	1,5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>10 Pontos</b>	

III - Serão classificados/as para a segunda etapa, no máximo, o número de candidatas/os correspondente a 2 vezes o número de vagas estabelecidas.

IV - A segunda etapa desta seleção (entrevista) apresentará caráter classificatório, será realizada de modo online, por dois/duas docentes de diferentes cursos envolvidos e terá pontuação máxima igual atribuída a 10 pontos.

V- A não participação do/a candidato/a na segunda etapa da seleção implicará que estará automaticamente eliminada/o.

VI - A nota final da/o candidata/o será composta pelo somatório das notas obtidas nas duas etapas da seleção e terão igual peso.

**Art. 4º.** As/os candidatas/os serão classificadas/os conforme pontuação final obtida (somatório das notas das duas etapas) em ordem decrescente.

I. Serão considerados critérios de desempate:

- a) Maior nota de coeficiente de rendimento acumulado;
- b) Menor número de reprovação em disciplinas obrigatórias do curso;
- c) Aprovação em disciplinas cursadas em/com outros cursos da área da saúde.

**Art. 5º.** As/Os candidatas/os poderão concorrer a 40 vagas, das quais, 20 para Ampla Concorrência e 20 vagas para Cotas raciais e étnicas, pessoas com deficiência e pessoas trans e travestis, que variam de acordo com cada curso.

**Art. 6º.** As atividades do PET Saúde: Equidade serão iniciadas em 01 de maio de 2024, sujeito a alteração de acordo com o cronograma definido pelo Ministério da Saúde/MS.

## II DAS/OS PARTICIPANTES

**Art. 7º.** A/O estudante integrante do PET Saúde: Equidade, deverá dedicar 8 (oito) horas semanais, em dois turnos (matutino e/ou vespertino), presenciais, nos cenários de práticas, exclusivas para as atividades previstas no Programa.

**Art. 8º.** Qualificação geral dos/as candidatos/as – Estar regularmente matriculado/as em 2024.1, no início das atividades do PET Saúde: Equidade, nos cursos de graduação de Ciências Biológicas; Ciências Sociais e outros cursos afins das áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Medicina; Nutrição; Odontologia; Psicologia; e Serviço Social, respeitados os pré-requisitos específicos de cada curso discriminados a seguir:

- a) Ciências Biológicas – estar entre o 2º e o 6º período;
- b) Cursos das áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas - estar entre o 3º e o 6º período;
- c) Ciências Sociais - estar entre o 3º e o 7º

- d) Educação Física – estar entre o 3º e o 7º período;
- e) Enfermagem – estar entre o 2º e o 7º períodos;
- f) Farmácia – estar entre o 4º e o 8º período;
- g) Medicina – estar entre o 2º e o 7º período;
- h) Nutrição – estar entre o 3º e o 7º período;
- i) Odontologia – estar entre o 2º e o 8º período;
- j) Psicologia – estar entre o 2º e o 6º período;
- k) Serviço Social - estar entre o 4º e o 7º período.

**Art. 9º.** São critérios obrigatórios para participação no processo de seleção:

- a) Preencher o critério de qualificação geral, de acordo com o exposto no artigo 8º deste edital.
- b) Disponibilidade de carga horária para o PET Saúde: Equidade UFAL, de 8 horas semanais em dois turnos (matutino e/ou vespertino) comprovada através de declaração individual (ANEXO II);

### III DAS VAGAS

**Art. 10º.** Será oferecido um total de 40 (quarenta) vagas, sendo 20 para a Ampla Concorrência (AC) e 20 vagas para o Sistema de Cotas, sendo 10 (dez) para autodeclarados/as pretos/as e pardos/as (PP) e 03 (três) para indígenas (PI) e 03 (três) para Pessoas com Deficiência (PcD) e 04 (quatro) para pessoas trans e travestis. O número de vagas por Ampla Concorrência e por Sistema de Cotas varia de acordo com cada curso, sendo no curso de:

- a) Ciências Biológicas: 02 vagas de Ampla Concorrência e 01 para o Sistema de Cotas;
- b) Cursos das áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas: 02 vagas de Ampla Concorrência e 03 para o Sistema de Cotas;
- c) Ciências Sociais: 02 vagas de Ampla Concorrência e 03 para o Sistema de Cotas;
- d) Educação Física: 02 vagas de Ampla Concorrência e 01 para o Sistema de Cotas;
- e) Enfermagem: 02 vagas de Ampla Concorrência e 02 para o Sistema de Cotas;
- f) Farmácia: 02 vagas de Ampla Concorrência e 01 para o Sistema de Cotas;
- g) Medicina: 01 vaga de Ampla Concorrência e 02 para o Sistema de Cotas;
- h) Nutrição: 02 vagas de Ampla Concorrência e 02 para o Sistema de Cotas;
- i) Odontologia: 02 vagas de Ampla Concorrência e 01 para o Sistema de Cotas;
- j) Psicologia: 02 vagas de Ampla Concorrência e 02 para o Sistema de Cotas;
- k) Serviço Social: 01 vaga de Ampla Concorrência e 02 para o Sistema de Cotas.

**Art. 11º.** As/Os candidatas/os que se inscreverem para o Sistema de Cotas (pretas/os ou pardas/os, indígenas, Pessoas com Deficiência e pessoas trans e travestis), concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

Parágrafo único: as vagas reservadas para o sistema de cotas que não forem preenchidas por candidatas/os inscritos nesse sistema, serão preenchidas por candidatas/os aprovadas/os pela Ampla Concorrência após o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência, por ordem decrescente de classificação.

#### IV DAS COTAS

**Art. 12º.** A/O candidata/o que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, deverá preencher o Formulário de Autodeclaração para concorrência às vagas destinadas às cotas disponível no Anexo IV, V ou IV, bem como:

**a)** A/o estudante será avaliado/a pela banca de heteroidentificação do Neabi/Ufal. Para dispensa da banca, enviar documento de comprovação do deferimento na aferição da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial por ocasião do ingresso na Ufal – exclusivamente para os/as candidatas/os que concorrem às cotas para Pessoas pretas e pardas.

**b)** Enviar documento/s que comprove/m ser indígena – exclusivamente para os/as candidatas/os que concorrem ao sistema de cotas para pessoas indígenas.

**c)** Enviar documento de comprovação do deferimento na avaliação da Banca de Validação de Pessoas com Deficiência (PcD) ou comprovação de acompanhamento pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) da Ufal – exclusivamente para as/os candidatas/os que concorrem às cotas para PcD – e formulário assinado de autodeclaração para concorrer a vaga/cota destinada à Pessoa com Deficiência.

**d)** Apresentar formulário assinado de autodeclaração de pessoa trans ou travesti - exclusivamente para os/as candidatos/as que concorrem às cotas para concorrer a vaga/cota destinada à pessoa trans ou travesti.

#### V DAS BOLSAS

**Art.13º.** Os valores das bolsas para estudantes do PET Saúde: Equidade UFAL terão como referência as Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a RN-015/2013 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º Os créditos mensais para pagamento das bolsas no âmbito do Sistema do PET-Saúde serão efetuados pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica informada pelo/pela estudante, que deverá ser CONTA CORRENTE INDIVIDUAL, e em BANCOS COM AGÊNCIAS FÍSICAS.

§ 2º A bolsa referente ao PET Saúde: Equidade não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria/ orientação/ supervisão estudantil na graduação.

#### VI DAS INSCRIÇÕES

**Art. 14.** A/O candidata/o deverá fazer a inscrição online, **no período de 10 a 15 de de abril de 2024**, pelo e-mail [selecaoPETequidade2024ufal@gmail.com](mailto:selecaoPETequidade2024ufal@gmail.com), informando o curso de origem no assunto do e-mail.

**Art. 15.** No momento da inscrição a/o candidata/o deverá anexar em um só arquivo, no formato PDF, os seguintes documentos digitalizados e na ordem abaixo descrita:

a) Formulário de inscrição, devidamente assinado e digitalizado (ANEXO I);

b) Carteira de Identidade – RG – e CPF (frente e verso do documento). Anexar ao formulário uma selfie segurando, ao lado de sua face, o documento oficial de identificação com o lado da foto voltado para a câmera. É proibida a utilização de qualquer adereço, vestimenta ou aparato que impossibilite a completa visão de sua face, tais como óculos, bonés, gorros, entre outros.

c) Comprovante de matrícula do último semestre cursado 2023.2;

- d) Histórico Analítico atualizado;
- e) Currículo Lattes devidamente preenchido e comprovado (ANEXO II);
- f) Declaração do/a candidato/a de que dispõe de carga horária para o PET (8 horas semanais) (ANEXO III);
- g) Formulário de Autodeclaração para concorrência às vagas destinadas às cotas (ANEXO IV, V ou VI), conforme descrito no Art. 12º.

## VII DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 16.** A homologação das inscrições será realizada pela Comissão Examinadora, sendo aceitas/os as/os candidatas/os que atenderem a todas as exigências descritas neste edital.

## VIII DA SELEÇÃO

**Art. 17.** O processo de seleção contará com as etapas listadas abaixo conforme descrito no Art. 2º:

- I. Envio de currículo Lattes;
- II. Entrevista online.

a. A/o candidata/o deverá estar conectada/o, no dia e horário agendado, para participar da entrevista munido/a do documento de identificação oficial com foto.

b. **A entrevista ocorrerá online, no dia 22 de 2024**, das 08:00 às 18:00 horas. O dia e horário das entrevistas serão divulgados posteriormente.

c. A não apresentação do currículo devidamente comprovado OU de qualquer documento necessário à inscrição, anteriormente descrito, implicará a desclassificação da/o candidata/o, assim como a não participação na entrevista.

§ 1º. Serão aceitos recursos referentes a cada etapa de seleção, até às 18 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado das respectivas etapas.

## IX DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**Art. 18.** A publicação do resultado final do processo seletivo ocorrerá **no dia 30 de abril de 2024**.

## X VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 19.** O prazo de validade do processo seletivo será de um ano contado a partir do início das atividades do programa, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da coordenação do PET Saúde: Equidade UFAL;

## XI - DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO DO/A ESTUDANTE BOLSISTA

**Art. 20.** A equipe do PET Saúde: Equidade UFAL poderá desvincular, a qualquer momento e sem aviso prévio, a/o petiana/o bolsista que não estiver executando as suas atividades e cumprindo a carga horária mínima de 8h/semanais.

- I. A/O estudante bolsista será desligada/o do grupo nos seguintes casos:
- a) Não estar regularmente matriculada/o no semestre 2024.1 no início das atividades
  - b) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou desligamento do curso de graduação;
  - c) Não cumprimento de pelo menos 75% das atividades programadas;
  - d) Não ter rendimento satisfatório nas atividades programadas/desenvolvidas;
  - e) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário, ou conduta antiética com demais participantes, docentes, profissionais ou usuários dos serviços de saúde, ou desacato às regras institucionais da Ufal ou da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

## XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21.** A inscrição implicará o compromisso tácito, por parte da/o candidata/o, de aceitar as condições estabelecidas para os projetos aprovados pelo PET Saúde: Equidade UFAL, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

**Art. 22.** Além dos instrumentos normativos mencionados no artigo anterior, os/as candidatos/as obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Universidade sobre o assunto, as quais serão afixadas no Quadro de Avisos da secretaria das Unidades Acadêmicas envolvidas e no site <http://www.ufal.edu.br>.

**Art. 23.** Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo/a candidata/o e, ainda, se o/a candidata/o instada/o a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

**Art. 24.** Será excluído/a do processo seletivo o/a candidato/a:

- a) Que faltar a qualquer etapa da seleção;
- b) Cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Examinadora, for considerado incorreto e/ou incompatível com o exercício das atividades a serem realizadas pelo PET Saúde: Equidade UFAL;

**Art. 25.** O julgamento da Comissão Examinadora, homologado, é irrecorrível, salvo em caso de ilegalidade manifesta, hipótese em que caberá recurso dirigido à Comissão de seleção por email, no prazo improrrogável de 1 dia útil a contar da data da divulgação do resultado.

- a) O recurso será enviado para o email [selecaoPETequidade2024ufal@gmail.com](mailto:selecaoPETequidade2024ufal@gmail.com), obrigatoriamente, no horário normal de expediente até às 18 horas.

**Art. 26.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Amauri da Silva Barros  
Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal de Alagoas

Teresa Cristina Carvalho dos Anjos  
Coordenadora Geral PET Saúde: Equidade

Maceió-AL, 10 de abril de 2024.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PET SAÚDE: EQUIDADE UFAL

<b>Atividades</b>	<b>Períodos</b>
Publicação do Edital	10/04/2024
Inscrições	10/04/2024 a 15/04/2024
Homologação das inscrições	16/04/2024
Recursos contra a homologação das inscrições	17/04/2024
Análise curricular	18/04/2024
Resultado preliminar da análise curricular	18/04/2024
Recursos contra a etapa de análise curricular	19/04/2024
Resultado final da etapa de análise curricular	20/04/2024
Entrevistas	22/04/2024
Resultado preliminar das entrevistas	22/04/2024
Recursos contra a etapa de entrevistas	23/04/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	24/04/2024
Recursos contra o resultado preliminar	25/04/2024
Banca de heteroidentificação	26/04/2024
Recurso contra o resultado da banca de heteroidentificação	29/04/2024
Resultado Final	30/04/2024
Início do PET Saúde: Equidade UFAL – reunião presencial (local a definir)	01/05/2024



ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO/A CANDIDATO/A DO PET-SAÚDE: EQUIDADE UFAL

**Dados da/o Candidata/o**

Atenção! Os campos marcados com “\*” são obrigatórios.

Nome\*:

\_\_\_\_\_

Nome social:

\_\_\_\_\_

Data de

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nascimento\*:

Estado Civil\*: ( ) Casado/a ( ) União Estável ( ) Desquitado/a ( ) Divorciado/a ou Separado/a ( ) Solteiro/a ( )  
Viúvo/a

Gênero\*: ( ) MULHER TRANS ( ) TRAVESTI ( ) MULHER CIS ( ) HOMEM TRANS ( ) HOMEM CIS ( )  
PESSOA NÃO BINÁRIA ( ) OUTRO

Raça/cor: ( ) Preta ( ) Parda ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Indígena ( ) Outra

Nome da/o genitor/a 1\*:

\_\_\_\_\_

Nome da/o genitor/a 2:

\_\_\_\_\_

• **Documentos**

CPF\*:

RG\*: \_\_\_\_\_

Órgão e local de emissão: \_\_\_\_\_

Data de Emissão\*: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

• **Endereço do/a Candidato/a**

CEP\*: \_\_\_\_\_ Logradouro\*: \_\_\_\_\_ Nº\* \_\_\_\_\_

Bairro:

Complemento\*:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Município\*: \_\_\_\_\_

Número do celular: ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail institucional\*:**

---

**Complemento:**

Curso: \_\_\_\_\_

Ano Ingresso\*: \_\_\_\_\_

Semestre em que se encontrará em 2024.1\*: \_\_\_\_\_ SEMESTRE

Marque um "X" em todos horários (no **mínimo** 2 horários) que você terá disponível no período letivo 2024.1 para participar do PET Saúde: Equidade UFAL, considerando que cada horário seja de 4h.\*

<b>Turno</b>	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
<b>Manhã</b>					
<b>Tarde</b>					

Possui aproximação ao tema do PET Saúde Equidade?  
Caso sim, qual?

Caso você não receba a bolsa, tem interesse em participar de forma voluntária?

## **ANEXO II**

### **Currículo Lattes**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Pelo presente, declaro que, de **01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2026**, terei disponibilidade de tempo para trabalhar, no mínimo 08 horas semanais nas atividades do PET- Saúde: Equidade UFAL, sendo esta uma condição para a manutenção de meu vínculo de estudante enquanto petiano/petiana bolsista ou voluntário/a.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do/a Candidato/a

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA DAS VAGAS DESTINADAS ÀS  
COTAS DE PESSOA PRETA/PARDA OU PESSOA INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato/a no  
Processo Seletivo do Programa Pet Saúde: Equidade da Universidade Federal de Alagoas, portador/a do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fim específico de  
ingresso neste programa, que sou:

- PRETO/A OU PARDO/A
- INDÍGENA

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração  
implica perda do direito à vaga no Programa Pet **Equidade** da Universidade Federal de Alagoas.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a conforme Documento de Identidade

## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, autodeclarada como Pessoa com Deficiência

(PcD), concorrendo a uma vaga do sistema de cotas para Pessoa com Deficiência na área de

\_\_\_\_\_, venho por meio deste declarar que:

1. A deficiência que tenho gera limitações na minha vida acadêmica, mas não me incapacita de realizar as atividades como bolsista/colaborador(a) do PET Saúde: Equidade UFAL, a qual me candidato;
2. Estou ciente de que a avaliação da banca de validação considera o conceito de deficiência biopsicossocial e não se baseia apenas na perspectiva biomédica;
3. Estou ciente de que a banca de validação se fundamenta no Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBrM) e na avaliação biopsicossocial da deficiência da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SNPD (2019);

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga no Programa PET Saúde: Equidade da Universidade Federal de Alagoas.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a candidato/a conforme Documento de Identidade

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA DAS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS DE PESSOA TRANS OU TRAVESTI

Eu (nome social)

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ declaro minha identidade trans ou travesti, com o fim específico de atender aos critérios estipulados no edital Seleção Pública de Estudantes para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde – PET Saúde: EQUIDADE, da Universidade Federal de Alagoas. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da seleção e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a RESOLUÇÃO Nº 29/2016-CONSUNI/UFAL, de 06 de junho de 2016.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a candidato/a conforme Documento de Identidade